



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADORA DRA. SANDRA TADEU

PROJETO DE LEI nº

Acrescenta artigo à Lei nº 16.277, de 5 de outubro de 2015, para prever implementação de telhados verdes em pontos de ônibus estratégicos, a fim de ampliar a área sustentável no Município de São Paulo e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescido o artigo 8º à Lei nº 16.277, de 5 de outubro de 2015, com a seguinte redação:

Artigo 8º - Fica obrigatória a implementação de telhados verdes nos pontos de ônibus estratégicos, a fim de ampliar a área sustentável no Município de São Paulo.

§Único: A implementação do telhado será feita em todos os pontos de ônibus que contenham cobertura no Município de São Paulo, desde que haja viabilidade técnica e financeira.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DRA. SANDRA TADEU

Vereadora/ União Brasil

Viaduto Jacareí, nº 100, 7º andar, sala 715 - CEP: 01319-900 - São Paulo-SP - Tel. 3396-4244.